

**LEI Nº 10.366, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**  
**DOE Nº 35.673, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

Autoriza o Ministério Público do Estado do Pará a permutar bem imóvel público com o Município de Benevides.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) a permutar bem imóvel público, situado na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, s/nº, Bairro Centro, Município de Benevides, com área correspondente a 2.672,57 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados) pelo bem público imóvel, localizado na Avenida João Franjas, s/nº, Bairro Begolândia, com área correspondente a 2.890,11 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e noventa metros quadrados e onze centímetros quadrados) pertencente ao Município de Benevides, que é parte destacada do Complexo Cultural Nagib Salomão Ross.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de janeiro de 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado